

JORNAL DIARIO DO
ACIONISTA
LTDA:26530904000112

Assinado de forma digital por JORNAL
DIARIO DO ACIONISTA
LTDA:26530904000112
Dados: 2026.07.28 06:11:51 -03'00'

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS, EM SÉRIE ÚNICA, DA 25ª (VIGÉSIMA QUINTA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários em Série única da 25ª Emissão da CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima 1234, 4º andar, CEP 01451-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Títulos dos CRI", "CRI", "Emissão" e "Securitizadora" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o disposto na cláusula 15 do "Termo De Securitização De Certificados De Recebíveis Imobiliários Da Série Única Da 25ª Emissão" ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunirem-se em Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("AGT"), em 1ª (primeira) convocação, a realizar-se no dia **18 de agosto de 2026, às 15:00 horas**, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. A AGT será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital Microsoft Teams, cujo acesso será liberado de forma individual após devida habilitação do Titular do CRI, conforme previsto neste edital. A AGT será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: I. Aprovar a não decretação de um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, nos termos da Cláusula 8.2, subitem (ix), da "Cedula de Crédito Bancário" ("CCB"), em razão da entrega intempestiva das Demonstrações Financeiras anuais consolidadas da Devedora, referente a 2026, que foram entregues em 08 de junho de 2026, conforme a Cláusula 10.1, item (a), da CCB; II. Aprovar a não decretação de um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, nos termos da Cláusula 8.2, subitem (ix), da CCB, em decorrência da entrega intempestiva das Demonstrações Financeiras dos Avalistas, referente a 2026, que foram entregues em 20 e 21 de julho de 2026, conforme a Cláusula 4.1, item (xii), do "Instrumento Particular De Cessão De Cessão De Créditos Imobiliários E Outras Avenças" ("Cessão de Créditos"); III. Aprovar a não decretação de um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, nos termos da Cláusula 8.2, subitem (ix), da CCB, em virtude do envio intempestivo da declaração de imposto de renda dos Avalistas, pessoa física, referente a 2026, que foram entregues em 08 de junho de 2026, conforme a Cláusula 10.1, item (b), da CCB; IV. Aprovar a não decretação de um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, nos termos da Cláusula 8.2, subitem (xxv), alínea (a), da CCB, em razão da ausência de envio da Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), conforme as Cláusulas 10.1, da CCB; V. Aprovar a não decretação de um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, nos termos da Cláusula 8.2, subitem (ix), da CCB, em virtude do não envio da declaração que visa demonstrar a não ocorrência de qualquer evento que gere ou possa gerar a obrigação de pagamento do vencimento antecipado, conforme a Cláusula 10.1, da CCB; VI. Caso aprovado os itens "IV" e "V" acima, conceder prazo adicional de 15 (quinze) dias, contadas da celebração da data desta assembleia, para o cumprimento das obrigações mencionadas; VII. Aprovar a alteração da Cláusula 10.6, do Termo de Securitização, para que passe a vigorar, conforme seguinte redação: "10.6 Liberação da AFI. A Devedora poderá requerer à Emissora a liberação da(s) Alienação(ões) Fiduciária(s) de Imóveis que recaia sobre as Unidades. Sendo certo que, para que o procedimento de liberação da(s) Alienação(ões) Fiduciária(s) de Imóveis seja realizado, as condições abaixo devem ser integralmente observadas: (i) A Devedora deverá enviar à Emissora requerimento solicitando a liberação da(s) respectiva(s) da(s) Alienação(ões) Fiduciária(s) de Imóveis, acompanhado de: (i) relatório de repasses aprovados (incluindo a informação do valor do saldo devedor do respectivo Adquirente da Unidade a ser liquidada por meio do repasse) que deve ser validado pelo Agente de Monitoramento; e (ii) a comprovação do recebimento da totalidade dos recursos oriundos da venda respectiva Unidade na Conta do Patrimônio Separado; (ii) Caso a Devedora realize a antecipação de recursos referente a determinada unidade, ela deverá enviar à Emissora, via e-mail com cópia ao Servicer, o requerimento solicitando a liberação da(s) respectiva(s) da(s) Alienação(ões) Fiduciária(s) de Imóveis, acompanhado de: (i) relatório de repasses aprovados (incluindo a informação do valor do saldo devedor do respectivo Adquirente da Unidade a ser liquidada por meio do repasse); (ii) a comprovação do recebimento da totalidade dos recursos oriundos da venda respectiva Unidade na Conta do Patrimônio Separado; e (iii) a formalização via e-mail, pela Devedora, de que os recursos aportados na Conta Centralizadora são provenientes da comercialização da unidade cuja liberação está sendo solicitada; e (iv) Comprovação de que o respectivo Contrato de Venda e Compra celebrado com o Adquirente da Unidade a ser liberada contém as disposições obrigatórias estabelecidas na Cláusula 10.3. e no Lastro. " Fica consignado que a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. Instruções Gerais: A AGT será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AGT para o e-mail servicos.estruturados@terrainvestimentos.com.br com cópia para o e-mail juridico@canalsecuritizadora.com.br, indicando no assunto "Documentos para AGT – CRI Vitoria Tower (25)", observando o disposto na CVM 60, e conforme documentação abaixo: a. **quando pessoa física**: cópia digitalizada de identidade com foto; b. **quando pessoa jurídica**: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. **quando Fundos de Investimentos**: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. **quando representado por procurador**: caso qualquer Titular de CRI indicado nos Itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AGT. Os Titulares dos CRI poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente Instrução de Voto à distância à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares de CRI, nas páginas da Securitizadora (<https://www.canalsecuritizadora.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br – Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AGT. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização).

São Paulo, 28 de julho de 2026.

Alejandro Pontes de Bessa Merino Reyna - Diretor de Securitização





MOTORISTA MORRE

Carro atinge cabine e derruba teto de pedágio em Campinas

JOSÉ MARIA TOMAZELA/AE

Um carro atingiu a cabine e derrubou parte do teto de uma praça de pedágio, no domingo passado, na rodovia Governador Adhemar de Barros Filho (SP-340), em Campinas, interior de São Paulo. O motorista foi socorrido com ferimentos graves, mas não resistiu. Outras 7 pessoas sofreram ferimentos leves, segundo a concessionária Renovias.

Uma câmera gravou o momento em que o carro bateu na mureta de contenção e praticamente decolou, ao atingindo a pilastra de contenção da cobertura, que desabou.

Conforme a concessionária, o Centro de Controle Operacional foi acionado às 09h50 de domingo para atender uma ocorrência envolvendo um veículo de passeio que colidiu com a estrutura da praça de pedágio no km 123,5, sentido norte da SP-340. Após a colisão, o automóvel capotou.

Com o choque, parte das telhas da praça caiu na pista. Outros dois veículos foram atingidos e seus ocupantes sofreram ferimentos. Equipes de Operações e Resgate da concessionária foram mobilizadas para atendimento. Foram registradas 11 envolvidos na ocorrência, mas não se feriram. Três pessoas tiveram ferimentos leves e uma vítima ficou em estado grave, segundo a Renovias.

A pessoa que se feriu gravemente é o motorista do carro que atingiu o pedágio, de 24 anos. Ele foi levado para um hospital de Jaguariúna, mas não resistiu.

Ontem, três cabines manuais estão abertas para atendimento no sentido norte (interior) e outras oito no sentido sul (São Paulo). Segundo a concessionária, as equipes trabalham no local para a remoção dos materiais.

CASAS DE LUXO

Criminosos tentam assaltar residência no Morumbi

A Polícia Civil investiga uma tentativa de roubo de residência ocorrida na noite de domingo, na Avenida Visconde de Nacar, no bairro Real Parque, na região do Morumbi, zona sul de São Paulo.

De acordo com o boletim de ocorrência, ao menos quatro homens encapuzados entraram

no condomínio após romperem os cadeados do portão lateral com um alicate de corte. Na sequência, eles danificaram as câmeras de monitoramento com tinta spray, mas deixaram o local antes de invadir qualquer unidade ou furtar bens.

Na fuga, os criminosos dispararam contra um veículo que se aproximava da entrada do con-

domínio. Pelo menos dois tiros atingiram o automóvel, mas o motorista não ficou ferido.

Após o crime, policiais militares localizaram o veículo utilizado pelos suspeitos, um Jeep Compass abandonado na Vila Andrade. O automóvel, com placas adulteradas, havia sido pintado de outra cor e foi identificado como produto de furto.

Também foram apreendidos estojos de munição, um alicate de corte e uma escada metálica.

A perícia foi acionada para os locais relacionados com a ocorrência. O caso foi registrado como tentativa de roubo, receptação, adulteração de sinal identificador de veículo automotor e localização de veículo pelo 89º DP.

NA CHEGADA

Publicitário de 50 anos morre após completar corrida de rua

LEONARDO SIQUEIRA/AE

O publicitário Júlio Barreto, de 50 anos, morreu na manhã de domingo passado, após passar mal ao término de uma corrida de rua realizada na Rua Engenheiro Oscar Americano, no Morumbi, na zona sul de São Paulo. A informação foi confirmada pela Secretaria da Segurança Pública de São Paulo (SSP-SP).

De acordo com o boletim de ocorrência, Júlio concluiu a prova normalmente e, já na área de chegada, relatou dores no braço. Enquanto se dirigia a uma ambulância disponibilizada pela organização do evento, sofreu um mal súbito e caiu.

Médicos que estavam no local iniciaram os primeiros socorros até a chegada da equipe

responsável pelo atendimento aos participantes. Júlio foi socorrido em uma ambulância e encaminhado a um hospital da zona sul da capital, onde morreu. O caso foi registrado como morte natural pelo 7º Distrito Policial (Lapa), informou a SSP-SP.

Júlio trabalhava na Danone como gerente de acesso ao mercado, com foco em saúde suplementar, nutrição especializada e oncologia. Em seu perfil profissional no LinkedIn, destacou: "Minha experiência em oncologia, doenças raras e hipertensão arterial pulmonar contribuiu para uma visão integrada sobre jornada do paciente, barreiras de acesso, sustentabilidade do sistema, geração de valor e articulação entre indústria, profissionais de saúde, instituições,

BARRA FUNDA

Homem que dirigia bêbado atropela e mata gari de 19 anos

O gari Diego Rafael da Silva, de 19 anos, foi atropelado e morto por um motorista bêbado enquanto trabalhava na noite de domingo passado, na Barra Funda, zona oeste de São Paulo.

Ele atuava na coleta de lixo e recolhia contêineres na parte traseira de um caminhão de limpeza,

que estava estacionado e sinalizado, quando foi atingido por um carro. Diego chegou a receber os primeiros socorros no local, foi atendido por equipes do Corpo de Bombeiros e do Samu, mas resistiu aos ferimentos.

O autor foi identificado como o empresário chinês Guofang

Huang, de 53 anos. Ele foi detido e encaminhado ao 7º DP (Lapa), onde permaneceu à disposição da Justiça. Em nota, a advogada Jéssica Narjara Camillis, que representa o empresário, diz que "recebeu com serenidade a notícia de sua prisão e acompanhará de perto todos os atos da investigação, cola-

borando para o pleno esclarecimento dos fatos".

"Neste momento, é imprescindível destacar que as circunstâncias do ocorrido ainda estão sendo apuradas pelas autoridades competentes, razão pela qual qualquer conclusão antecipada sobre eventual responsabilidade criminal mostra-se precipitada", diz.

A defesa diz que a "Constituição Federal assegura a toda pessoa o direito ao devido processo legal, ao contraditório, à ampla defesa e à presunção de inocência" e que "confia que a apuração será conduzida de forma técnica, imparcial.

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª, 2ª E 3ª SÉRIES DA 59ª DO CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª, 2ª e 3ª Séries da 59ª Emissão da CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Faria Lima, 1234, conjuntos 41, 42, 43 e 44, São Paulo/SP, CEP 01451-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Títulos dos CRI", "CRI", "Emissão" e "Securritizadora" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª, 2ª e 3ª Séries da 59ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Notas Comerciais Escriturais emitidas pela IME – Instituto Metropolitano de Ensino Ltda.", conforme aditado ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunirem-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRI ("Assembleia Especial"), em 1ª (primeira) convocação, a realizar-se no dia 13 de agosto de 2026, às 15:00 horas, do modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. A Assembleia Especial de será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital Microsoft Teams, cujo acesso será liberado de forma individual após devida habilitação dos Titulares dos CRI, conforme previsto neste edital. A Assembleia Especial será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (I) Aprovar a concessão de *waiver*, a fim de não configurar um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme previsto na Cláusula 8.1.2, subitem (ix) do "Termo Da 1ª (Primeira) Emissão De Notas Comerciais Escriturais, com Garantias Reais, com Garantia Fidejussória Adicional, Em Série Única, Para Colocação Privada, Da Ime – Instituto Metropolitano de Ensino Ltda.", conforme aditado ("Notas Comerciais"), em decorrência do descumprimento da obrigação não pecuniária relativa ao envio do "habite-se" dos Imóveis Alienação Fiduciária, nos termos do referido dispositivo; (II) Caso aprovada a concessão de *waiver* prevista na alínea "I" acima da Ordem do Dia, aprovar prazo adicional de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da aprovação da referida matéria em assembleia, para que a referida obrigação seja regularizada pela Devedora; (III) Aprovar a concessão de *waiver*, a fim de não configurar um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme previsto na Cláusula 8.1.2, subitem (ii) das Notas Comerciais, em decorrência do cumprimento intempetivo da obrigação não pecuniária do envio da planilha mensal com todas as informações operacionais e financeiras do Grupo Fameret, nos termos da Cláusula 10.1, subitem (ii) das Notas Comerciais, relativo aos meses de maio e junho de 2026; e (IV) A autorização para que o Agente Fiduciário e a Emissora pratiquem todos e qualquer ato, celebrem todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias aprovadas acima. Instruções Gerais: A Assembleia Especial será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da Assembleia Especial para o e-mail afassembleias@oliveiratrust.com.br cópia para o e-mail juridico@canalsecuritizadora.com.br, indicando no assunto "Documentos para Assembleia Especial – CRI Fameret 59", observando o disposto na Resolução CVM 60, e conforme documentação abaixo: a. quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (d) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (f) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. quando representado por procurador: caso quaisquer dos Titulares dos CRI indicado nos Itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na Assembleia Especial. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares dos CRI, nas páginas da Securitizadora (<https://www.canalsecuritizadora.com.br/>) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br – Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da Assembleia Especial de Investidores. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização).

São Paulo, 24 de julho de 2026.

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Alejandro Pontes de Bessa Merino Reyna - Diretor de Securitização

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS, EM SÉRIE ÚNICA, DA 25ª (CENTÉSIMA QUINTA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários em Série Única da 25ª Emissão da CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, na Avenida Faria Lima, 1234, conjuntos 41, 42, 43 e 44, São Paulo/SP, CEP 01451-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Títulos dos CRI", "CRI", "Emissão" e "Securritizadora" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o disposto na cláusula 15 do "Termo de Securitização de Certificados de Recebíveis Imobiliários Da Série Única Da 25ª Emissão" ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunirem-se em Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("AGT"), em 1ª (primeira) convocação, a realizar-se no dia 18 de agosto de 2026, às 15:00 horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. A AGT será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital Microsoft Teams, cujo acesso será liberado de forma individual após devida habilitação do Titular do CRI, conforme previsto neste edital. A AGT será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: I. Aprovar a não decretação de um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, nos termos da Cláusula 8.2, subitem (ix), da "Cédula de Crédito Bancário" ("CCB"), em razão da entrega intempetiva das Demonstrações Financeiras anuais consolidadas da Devedora, referente a 2026, que foram entregues em 08 de junho de 2026, conforme a Cláusula 10.1, item (a), da CCB; II. Aprovar a não decretação de um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, nos termos da Cláusula 8.2, subitem (ii), da CCB, em decorrência da entrega intempetiva das Demonstrações Financeiras dos Avalistas, referente a 2026, que foram entregues em 20 e 21 de julho de 2026, conforme a Cláusula 4.1, item (xi), do "Instrumento Particular De Cessão Do Cessão Dos Créditos Imobiliários E Outras Avenças" ("Cessão de Créditos"); III. Aprovar a não decretação de um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, nos termos da Cláusula 8.2, subitem (ix), da CCB, em virtude do envio intempetivo da declaração de imposto de renda dos Avalistas, pessoa física, referente a 2026, que foram entregues em 08 de junho de 2026, conforme a Cláusula 10.1, item (b), da CCB; IV. Aprovar a não decretação de um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, nos termos da Cláusula 8.2, subitem (xxv), alínea (a), da CCB, em razão da ausência de envio da Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), conforme as Cláusulas 10.1, da CCB; V. Aprovar a não decretação de um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, nos termos da Cláusula 8.2, subitem (ix), da CCB, em virtude do não envio da declaração que visa demonstrar a não ocorrência de qualquer evento que gere ou possa gerar a obrigação de pagamento do vencimento antecipado, conforme a Cláusula 10.1, da CCB; VI. Caso aprovado os Itens "Iv" e "Iv", acima, conceder prazo adicional de 15 (quinze) dias, contadas da celebração da data da sessão de assembleia, para o cumprimento das obrigações mencionadas; VII. Aprovar a alteração da Cláusula 10.6, do Termo de Securitização, para que passe a vigorar, conforme seguinte redação: "10.6. Liberação da AGT. A Devedora poderá requerer à Emissora a liberação da(s) Alienação(ões) Fiduciária(s) de Imóveis que recaia sobre as Unidades, sendo certo que, para que o procedimento de liberação da(s) Alienação(ões) Fiduciária(s) de Imóveis seja realizado, as condições abaixo devem ser integralmente observadas: (i) A Devedora deverá enviar à Emissora requerimento solicitando a liberação da(s) respectiva(s) da(s) Alienação(ões) Fiduciária(s) de Imóveis, acompanhado de: (i) relatório de repasses aprovados (incluindo a informação do valor do saldo devedor do respectivo Adquirente da Unidade a ser liquidada por meio do repasse) e (ii) a comprovação do recebimento da totalidade dos recursos oriundos da venda da respectiva Unidade na Conta do Patrimônio Separado; (ii) Caso a Devedora realize a antecipação de recursos referente a determinada unidade, ela deverá enviar à Emissora, via e-mail com cópia ao Servidor, o requerimento solicitando a liberação da(s) respectiva(s) da(s) Alienação(ões) Fiduciária(s) de Imóveis, acompanhado de: (i) relatório de repasses aprovados (incluindo a informação do valor do saldo devedor do respectivo Adquirente da Unidade a ser liquidada por meio do repasse); (ii) a comprovação do recebimento da totalidade dos recursos oriundos da venda da respectiva Unidade na Conta do Patrimônio Separado; e (iii) a formalização via e-mail, pela Devedora, de que os recursos aportados na Conta Centralizadora são provenientes da comercialização da unidade cuja liberação está sendo solicitada; e (iii) Comprovação de que o respectivo Contrato de Venda e Compra celebrado com o Adquirente da Unidade a ser liberada contém as disposições estabelecidas na Cláusula 10.3, e no Lastro. " Fica consignado que a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da liberação. Instruções Gerais: A AGT será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AGT para o e-mail servicos.estruturados@terraninvestimentos.com.br com cópia para o e-mail juridico@canalsecuritizadora.com.br, indicando no assunto "Documentos para AGT – CRI Vitoria Tower (25)", observando o disposto na CVM 60, e conforme documentação abaixo: a. quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (d) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (f) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. quando representado por procurador: caso qualquer Titular de CRI indicado nos Itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AGT. Os Titulares dos CRI poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente Instrução de Voto à distância à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares de CRI, nas páginas da Securitizadora (<https://www.canalsecuritizadora.com.br/>) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br – Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AGT. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização).

São Paulo, 28 de julho de 2026.

Alejandro Pontes de Bessa Merino Reyna - Diretor de Securitização